



Código de Ética e Conduta - Janeiro de 2020

APRESENTAÇÃO

O Museu do Samba é um lugar de guardar a memória, preservar a identidade afro-brasileira, transmitir a arte e a cultura, conquistar a cidadania, ao som da alegria de conviver. Criado em 2001 é uma organização sem fins lucrativos voltada para salvaguarda da memória social do samba e dos detentores deste patrimônio. Reconhecido como Centro de Referência de Documentação e Pesquisa do samba busca promover o desenvolvimento humano e social por meio de atividades culturais, tendo como missão a difusão, promoção do legado do samba e valorização de seus agentes por meio de pesquisa, exposições, oficinas, cursos, educação patrimonial e geração de acervo, com destaque para o programa de coleta de depoimentos, tendo como público alvo crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, estudantes, pesquisadores, público em geral.

INTRODUÇÃO

Este código de ética se orienta, pelos princípios básicos da ética profissional do trabalho em museus inscritos no Código de Ética para Museus (ICOM, 2006), seguindo os padrões mínimos de conduta e atuação nele expressos. Com comprometimento e apoio da alta direção, ou seja, membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretor Executivo, instância responsável pelo monitoramento contínuo do cumprimento do Código de Ética e Conduta. No presente Código de Ética e Conduta estão dispostos os princípios e as diretrizes que devem orientar o cotidiano e as relações internas e externas do Museu do Samba, nos termos da legislação vigente e em conformidade com as melhores práticas de atuação, de forma a demonstrar o seu compromisso com um comportamento responsável, ético, transparente e de respeito mútuo entre todos, os quais deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência no cumprimento das suas funções contratuais. Com prazo de vigência indeterminado sua atualização poderá se dar a qualquer tempo.

OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta visa a evidenciar e a reforçar os valores éticos do Museu do Samba, e os princípios que orientam a condução de suas atividades, alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade do Museu do Samba reforçando seu comprometimento com a excelência em todas as suas atividades.



MISSÃO

Contribuir para o reconhecimento do que é ser brasileiro através da difusão, promoção e multiplicação do legado da história do samba e empoderamento de seus agentes e comunidades, valorizando a ancestralidade africana.

VISÃO

Ser referência mundial da memória do samba e serviço museal de relevância e impacto social.

VALORES INSTITUCIONAIS

Nossa Ambição:

- Empoderamento = da comunidade através do indivíduo
- De baixo para cima = pela comunidade, para a comunidade e a sociedade
- Inclusão = de todas as comunidades, grupos, tribos, idades e gêneros
- *Ubuntu*: “sou porque tu és” = não há bem-estar individual sem bem estar coletivo
- Empatia = conduzir narrativas e discussões colocando-se no lugar do outro

Nossa Atuação:

- Responsabilidade social = nossa razão de existir
- Participação coletiva = nosso *modus operandi*
- Democracia – para todos = nosso valor estruturante
- Acolhimento = de todos os visitantes

DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Diretor Executivo, Funcionários, Estagiários, Parceiros, Voluntários, que atuam em nome do Museu do Samba e Fornecedores (outros contratados e subcontratados pelo Museu do Samba). Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado



no seu relacionamento com o Museu do Samba e na condução de suas atividades relacionadas aos programas e projetos da Instituição.

DOS COLABORADORES DO MUSEU DO SAMBA

Os profissionais de museus devem observar as normas e a legislação vigentes, manter a dignidade e honrar sua profissão. Devem proteger o público contra comportamentos profissionais ilegais ou antiéticos. Todas as oportunidades devem ser aproveitadas para educar e informar ao público sobre os objetivos, finalidades e aspirações da profissão a fim de desenvolver uma melhor compreensão a respeito das contribuições que os museus oferecem à sociedade.

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores do Museu do Samba:

- Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, exercendo as funções com eficiência e eficácia, cumprindo os prazos requeridos;
- Manter postura profissional e contribuindo para um ambiente de harmonia com a equipe;
- Considerar que a reputação do Museu do Samba, gera confiança nas relações com os diversos públicos e instituições parceiras, assim sendo agir de forma ética;
- Repudiar qualquer forma de assédio; qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, sonegação, dentre outras;
- Respeitar a diversidade, abdicando de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas;
- Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- Manter a neutralidade nos canais oficiais do Museu do Samba nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;



- Zelar pela imagem do Museu do Samba na mídia social;
- Registrar com precisão, nos prazos requeridos e com o grau de detalhamento cabível, as informações relativas às receitas e às despesas de modo a gerar relatórios contábeis completos e nos padrões exigidos pela legislação em vigor.
- Adotar critérios transparentes e democráticos ao selecionar contratos com pessoas físicas ou jurídicas;
- Realizar cotação de preço (no mínimo de três) antes da aquisição de insumos ou contratação de serviços;
- Preservar a integridade de documentos, registros, cadastros e sistemas de informação do Museu do Samba;
- Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da instituição para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
- Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- Evitar utilizar a marca e símbolos do Museu do Samba sem autorização prévia;
- Abster-se de exercer influência na contratação de colaboradores;
- Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções do Museu do Samba como de terceiros;
- Resguardar os conteúdos internos do Museu do Samba;
- Zelar pelo patrimônio;
- Evitar desperdício de material de consumo;
- Agir com responsabilidade ambiental, econômica e social, evitando desperdício de água, luz, papel;
- Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade;
- Comunicar imediatamente a alta direção, qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou da Instituição.

DOS PARCEIROS COMERCIAIS FORNECEDORES E AGENTES PÚBLICOS

Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais paire a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida.



Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção.

MEDIDAS DISCIPLINARES

A atuação em conformidade com este Código e com as Leis Globais de Combate à Corrupção é obrigatória. As violações podem resultar em responsabilidade administrativa, criminal e/ou civil para os colaboradores, parceiros e representantes envolvidos. Os infratores, portanto, estarão sujeitos a ações disciplinares.

Serão aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

- Advertência informal
- Transferência para outra função
- Suspensão
- Demissão.

Além das medidas supracitadas, caberá ao Museu do Samba a adoção de medidas legais relacionadas à restituição dos danos.

CRITÉRIOS DE CONDUTA ACERVO

Aquisição de Acervos

Os museus devem adquirir, preservar e valorizar seus acervos, cuidar da sua salvaguarda, zelar pela legitimidade da propriedade de seus acervos, por sua permanência, documentação, acessibilidade e pela responsabilidade em casos de sua alienação, quando permitida.

Antes da aquisição de um objeto ou de um espécime oferecido para compra, em doação, em empréstimo, em legado ou em permuta, todos os esforços devem ser feitos para assegurar que o exemplar não tenha sido adquirido de forma irregular, há uma obrigação imperativa de diligência para estabelecer o histórico completo do item em questão.



Descarte de Acervos

O descarte de um objeto ou espécime do acervo de um museu só deve ser feito com pleno conhecimento de seu significado, seu estado (se recuperável ou não recuperável), sua situação legal e da perda de confiança pública que pode resultar de tal ação.

Permanência de Acervos

Os museus devem estabelecer e aplicar políticas que garantam que os acervos (tanto permanentes como temporários) e suas respectivas informações (procedência, de seu estado de conservação, dos tratamentos a que já foram submetidos e de sua localização), corretamente registradas, sejam acessíveis para uso corrente e venham a ser transmitidas às gerações futuras nas melhores condições possíveis, considerando-se os conhecimentos e os recursos disponíveis.

Acondicionamento e Conservação

É responsabilidade básica dos profissionais de museus criar e manter ambientes adequados para a proteção dos acervos e sua guarda, tanto em reserva, como em exposição ou em trânsito. Garantir material adequado de acondicionamento.

Restauro de acervos

O museu deve acompanhar com atenção o estado de conservação dos acervos para determinar quando um objeto ou espécime necessita de intervenções de conservação-restauração ou de serviços de um conservador-restaurador qualificado.

Disponibilidade dos acervos

O museu tem a responsabilidade de dar pleno acesso às suas coleções e às informações relevantes existentes a seu respeito, guardadas as restrições decorrentes de confidencialidade ou segurança necessárias.



COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética tem caráter permanente, sendo integrantes deste comitê, o presidente do Conselho Deliberativo, um membro do Conselho Fiscal e o Diretor Executivo, com mandato por tempo indeterminado. O Comitê de Ética tem como principais funções assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código e encaminhar as diligências cabíveis e analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código; revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

COMPROMISSO COM O CÓDIGO

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta:

CANAL DE DENÚNCIA

contato@musedosamba.org.br

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO MUSEU DO SAMBA

Pelo presente instrumento, (nome), residente e domiciliado em (endereço), portador da carteira de identidade número (número e órgão expedidor) e inscrito no CPF sob o número____, na qualidade de (indicar função) do Museu do Samba, com sede em rua Visconde de Niterói 1296 – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob número 04.248.634-0001-19, vem por meio deste Termo de Adesão, declarar ter integral conhecimento das regras constantes do Código de Ética e Conduta do Museu do Samba, cuja cópia recebi, tendo como responsabilidade pautar as ações sempre em conformidade com tais regras. E caso tome conhecimento de qualquer indício de violação ao Código ou leis pertinentes, assume o compromisso de informar a direção do Museu do Samba imediatamente.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO

CPF